

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**Nº Processo Administrativo** 0206010100.000016/2026-42**Área Requisitante** Diretoria de Trânsito e Transportes

As informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar foram elaboradas pela unidade requisitante, que se responsabiliza pela veracidade dos dados apresentados, bem como pela adequação técnica das quantidades, requisitos e justificativas que fundamentam a necessidade da contratação.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de madeiras diversas, destinadas a atender às demandas da Diretoria de Trânsito e Transportes conforme condições e exigências que serão estabelecidas no Termo de Referência.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A contratação objeto deste ETP deve estar prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026. A unidade requisitante deverá informar os dados de vinculação no PCA, conforme art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A demanda foi incluída no PCA sob a responsabilidade da Diretoria de Trânsito e Transportes classificada como MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS DE USO COMUM DO POVO com Elemento de Despesa e Detalhamento nº3.3.90.30.51

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A demanda de solicitações de novos abrigos ou manutenção dos existentes, justifica-se que seja feita aquisição de madeiras para confecção de cobertura para abrigo de passageiros do transporte coletivo

4. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

Ao realizar o levantamento das soluções de mercado, a licitação possibilitará a seleção de fornecedores e levando-se em consideração as características do objeto que melhor atende as necessidades da Administração.

O objeto dessa contratação é a aquisição de madeiras para atender a demanda de serviços desta Diretoria, para atender as demandas de solicitações de abrigos de passageiros do transporte coletivo, pela comunidade.. Diante disso, foram efetuadas consultas no Banco de Preços e realizado pesquisa de preços com fornecedores locais.

Dentre as soluções existentes no mercado e que se coadunem com as normas legais atinentes às compras públicas, seria possível:

- 1) Licitação para registrar preço, com critério de julgamento por menor preço, para contratar fornecedor (es) de concreto usinado. Solução atualmente utilizada;
- 2) Adesão a ata de registro de preços de outro órgão ou ente público, também para aquisição de concreto usinado;
- 3) Aquisição através de Consórcio Multifinalitário do qual o Município seja associado.

Como sabido, toda aquisição se constitui de pontos positivos e pontos negativos. Abaixo, além dos pontos de cunho eminentemente financeiro, tentar-se-á abordar as principais vantagens e desvantagens de cada solução até aqui encontradas.

Quanto a segunda opção, ou seja, pegar carona em ata de registro de preço de outro órgão ou ente, pesquisou-se na região da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu – AMVALI e também no Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, e não se encontrou nenhuma ata de registro de preço que possibilitasse a carona, para que, com a existência se pudesse verificar a vantajosidade.

Em relação a terceira opção, aquela de adquirir o produto através de Consórcio Multifinalitário do qual o Município seja subscritor, consultando os Consórcio CINCATARINA e CIGAMVALI, não se encontrou nenhuma licitação do objeto pretendido.

Assim, considerando os dados até aqui levantados, a primeira opção, que é licitar registrando preços diretamente a fornecedores de emulsão asfáltica e concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, solução já utilizada pela Administração, por ora, ao que tudo indica, é a melhor solução ao município.

A licitação é um processo administrativo que tem como objetivo garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, assegurando a concorrência entre os fornecedores. Ao realizar o levantamento das soluções de mercado, a licitação possibilitará a seleção de fornecedores e levando-se em consideração as características do objeto que melhor atende as necessidades da Administração.

O pregão é uma modalidade específica de licitação e é utilizado, principalmente, para a aquisição de bens e serviços comuns, ou seja, aqueles que podem ser facilmente especificados e cuja execução não requer soluções técnicas complexas. Outras modalidades, como a concorrência, podem ser utilizadas para contratações de maior complexidade.

Para justificativa deste tópico, foram analisadas as alternativas possíveis, quanto a parte técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, e as especificações dos itens a serem contratados já

que são usualmente adquiridos pela Administração, representando assim a melhor solução ao atingimento da sua finalidade.

A licitação através de pregão para registro de preços apresenta diversos benefícios, tanto para a administração pública quanto para os fornecedores. Ele permite que a administração pública compre bens e serviços conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de realizar a compra imediata. Isso facilita a gestão orçamentária. Com o registro de preços, a administração pode garantir os preços contratados por um determinado período, o que ajuda na previsibilidade orçamentária.

5. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Para a aquisição em questão, sendo um material que não possui uso contínuo a aquisição mais adequada se dará por pregão para registro de preços pois não tem a obrigatoriedade de realizar a compra imediata e é uma ferramenta eficiente e estratégica para a gestão pública, promovendo boas práticas e a otimização dos recursos públicos.

6. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

A contratação para aquisição de madeiras justifica-se pela necessidade de manter em condições de uso os abrigos do transporte coletivo, bem como, a construção de novos abrigos.

Entre os requisitos básicos para esta contratação, destacam-se:

1. Adequação técnica dos materiais às especificações e padrões de qualidade exigidos para uso deste serviço;
2. Disponibilidade imediata dos itens, de forma a atender demandas emergenciais de manutenção.
3. Custo-benefício e economicidade, considerando a qualidade, vida útil e o preço de mercado.

A aquisição visa assegurar condições adequadas de infraestrutura física para os usuários dos abrigos do transporte coletivo do município.

7. JUSTIFICATIVA PARA AS QUANTIDADES E VALORES INDICADAS

Para a definição dos quantitativos, levou-se em consideração a quantidade de cada material, para construção de um novo abrigo, e para estoque sobressalente para manutenções necessárias.

Também utilizou-se uma estimativa de quantidade de abrigos a serem construídos e número dos existentes para eventual manutenção.

8. ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa de valores da contratação será realizada exclusivamente pela Diretoria de Compras, Licitações e Contratos – DCLC, por meio de pesquisa de preços a ser conduzida na fase interna do procedimento licitatório.

A pesquisa de preços será elaborada em conformidade com as boas práticas de formação de preços adotadas pela Administração Pública, observando o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, segundo o qual as estimativas devem estar fundamentadas em cotação de preços, com prioridade para valores praticados pela Administração Pública em contratações e licitações anteriores, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020.

9. PARCELAMENTO DO OBJETO

No caso concreto o Edital atende aos requisitos do parcelamento tendo em vista que no edital de PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art.18, §1º, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art.6º, inciso XI do Anexo II do Decreto Municipal nº 19330/2025.

10. RELAÇÃO COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

Não há

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de madeiras tem por finalidade atender a demanda de serviços desta secretaria na manutenção e/ou construção de abrigos do transporte coletivo, visando principalmente a melhoria nas condições de uso e segurança para os munícipes.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o Decreto Municipal 19.330/2025 e alterações que disciplinam os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Tendo em vista as obrigações com as manutenções preventivas não haverá nenhum impacto ambiental a não ser que seja proveniente de alguma falha humana indevida.

14. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Este item será definido pelo setor de licitações que fará todo o processo, e seguir o padrão utilizado pelo município.

15. CONCLUSÃO

A aquisição de madeiras tem por finalidade atender a demanda de construção de novos abrigos e manutenção dos existentes, visando principalmente a melhoria nas condições de uso dos usuários do transporte coletivo.

Essa aquisição é de extrema importância para a manutenção e segurança dos abrigos. Manter os abrigos em bom estado de uso, diminuir os custos futuros, e construção de novos conforme demanda da comunidade, vai oferecer ao munícipe um serviço de qualidade, e dando proteção quando haver intempéries.

Declara-se que a unidade requisitante dispõe das condições operacionais, administrativas e orçamentárias necessárias para a execução da contratação pretendida, não havendo impedimentos técnicos ou institucionais para sua implementação.

Jaraguá do Sul/ 15 de maio de 2015

Marcia Evelise Jamoski
Gerente